

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 192/2023
(Da Sra. Dani Cunha e outros)

Altera a Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

EMENDA DE PLENÁRIO Nº DE 2023

Acrescente-se parágrafos ao artigo 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, modificada pelo artigo 2º do Projeto de Lei Complementar nº 192/2023, com a seguinte redação:

Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990:

“**Art. 1ª.**
.....

§ x. É inelegível para um terceiro mandato em qualquer outro município da Federação o candidato que tenha exercido dois mandatos consecutivos no cargo de Prefeito e quem o houver sucedido, ou substituído nos seis meses anteriores ao pleito, no curso do primeiro mandato e reeleito para o cargo.

§ xx. Não se aplica a inelegibilidade prevista no parágrafo anterior quando o Prefeito tiver renunciado ao segundo mandato antes de completar a metade do tempo de exercício.” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A alteração proposta visa incluir a possibilidade de novo mandato para prefeito que não tenha exercido metade do segundo mandato

Sala das Sessões em de setembro de 2023

Deputado RAFAEL BRITO

Vice-Líder do Bloco MDB, PSD, REPUBLICANOS e PODE

